

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – SEDUC

CONTRATO Nº 021/2025 – SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO O
**FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DO OUTRO O SR.
ROBÉRIO BEZERRA DA
ASSUNÇÃO**, COMO MELHOR
ABAIXO SE DESCREVEM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Siqueiro Campos, N°: 75 – Centro – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 56.889.156/0001-20, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sr.^a Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, inscrita sob o CPF n° [REDACTED], outro lado o **SR. ROBÉRIO BEZERRA DA ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF n° [REDACTED], Casado, residente na Rua Rio Negro, 450, Heliopolis - Garanhuns/PE. CEP 55296-360, telefone n° (87) 9641-1000, Conta Bancária: Agência 0067-1, **Conta Corrente: 29351-2**, têm por mútuo consenso, celebrar o presente contrato com fulcro no art. 74, V, § 5° da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, o qual reger-se-á pelas normas gerais da referida Lei e suas posteriores alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de uma casa localizada na Rua Cap. Tomás Maia, n° 95, Magano, Garanhuns/PE, destinado ao funcionamento da **Casa dos Conselhos da Educação**. O imóvel é de propriedade do **Sr. Robério Bezerra de Assunção**, inscrito no CPF n° [REDACTED]





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Como contraprestação pela locação do imóvel, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor fixo mensal de **R\$ 2.224,56 (dois mil, duzentos e vinte a quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo o montante de **R\$ 26.694,72 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)** ao longo do período contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL
01	Locação de uma casa localizada na Rua Cap. Tomás Maia, nº 95, Magano, Garanhuns/PE, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos da Educação. O IMÓVEL POSSUI UMA ÁREA TOTAL DE 142,60M².	MESES	12	R\$ 2.224,56
TOTAL: R\$ 26.694,72 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).				

Fica convencionado que o LOCATÁRIO, deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensalmente ao LOCADOR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, subsequente ao mês da locação.



Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A **CONTRATANTE** designa **DAYANNE MARIA DE SIQUEIRA ALVES SILVA - PORTARIA N° 1098/2025-GP**, como servidora responsável pela **fiscalização** do **CONTRATO**.

O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do contrato e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO**;
- c) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;



g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar os recibos mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

l) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

A **CONTRATANTE** designa **JOSEMAR MOURA DE FRANÇA - PORTARIA N° 453/2025-GP**, como servidor(a) responsável pela **gestão** do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

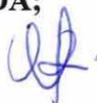
b) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do **CONTRATO**;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, **garantindo a defesa prévia à CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

e) Providenciar o pagamento dos recibos emitidos pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;



g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	1500	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15000	Secretaria de Educação
Função	4	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2136	Manutenção dos Conselhos
Despesa	907	
Elemento	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
Recurso	1.501.0000	Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim, indicado formalmente, para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

II. Analisar e atestar os recibos emitidos e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.





V. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

A **LOCATÁRIA** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado, recebendo em perfeito estado e obrigando-se:

- a) A manter objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim.
- b) A não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.
- c) A encaminhar à **CONTRATADA**, todas as modificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel.
- f) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

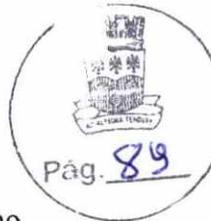
São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- II. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**.
- III. Notificar à **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

A presente contratação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso V, § 5º da Lei





Federal nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual será publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que alterações quantitativas devem observar os seguintes limites: até 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, e até 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar essas alterações nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Garanhuns para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO**, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes. os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Garanhuns-PE em 09 de julho de 2025.

Wilza Alexandra de C. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria. nº 015/2025-GP
Matricula nº 5324/7091



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 56.889.156/0001-20
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. [REDACTED]
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



ROBÉRIO BEZERRA DA ASSUNÇÃO,
CPF nº [REDACTED]
CONTRATADO

